



TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO O CANTOR (FABINHO NORDESTINO E BALANÇO DE NORDESTINO)** NA FORMA ABAIXO:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante A **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU**, situada a Rua Manoel Maria, 03 – Nossa Senhora das Dores, Cidade: Caruaru CEP.55002-060, CNPJ Nº 11.706.770/0001-70, através do seu representante legal Edilânio Teixeira de Carvalho, CPF 321.344.284-49 RG 2.397.613 SSP PE residente Rua 60 nº 36 – Rendeiras, CEP: 55022-490 e do outro lado, como representado o cantor **(FABINHO NORDESTINO E BALANÇO DE NORDESTINO) ELTON PAULO DA ROCHA**, portadora do RG 7.828.104 SDS PE e CPF nº 065.022.114-10 residente na RUA CAPITAO GUILHERMINO, Nº 260, bairro: CENTRO, ALTINHO PE, têm justo e firmado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos representados pela ASSOCIAÇÃO, na qualidade de seu REPRESENTANTE ARTÍSTICO, fazendo cumprir os objetivos da associação conforme seus estatutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A ASSOCIAÇÃO REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o REPRESENTADO, signatários deste Termo, que a entidade REPRESENTANTE é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente AJUSTE é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica desde já autorizado o representante a descontar um percentual de 10% a título de doação, para a consecução do objeto do presente, a fim de cobrir as despesas de natureza operacionais da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Caruaru, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Caruaru, 25 de Outubro de 2022.

EDILÂNIO TEIXEIRA DE
CARVALHO:32134428
449
Assinado de forma digital
por EDILÂNIO TEIXEIRA
DE
CARVALHO:32134428449

EDILÂNIO TEIXEIRA DE CARVALHO
REPRESENTANTE

ELTON PAULO DA ROCHA
REPRESENTADO

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE ALTINHO
BEL. CLÁUDIO LÚCIO DE CARVALHO
Fone: (81) 37391-677

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: ELTON PAULO DA
ROCHA. DOU FÉ. Em test. da verdade. ANDERSON SOBRAL DA
SILVA - 1º ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

Selo: 0074680.MUZ03202301.00304 03/04/2023 09:48:17
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

Anderson Sobral da Silva
1º Escrivão Substituto
Altinho - PE

Associação dos Forrozeiros e Trios Pé de Serra de Caruaru

CNPJ: 11.706.770/0001-70

Rua Jornalista Aníbal Fernandes, 399 – Nossa Senhora das Dores – Caruaru – PE CEP: 55002-340 Fone: (81) 9 3721-9635
e-mail: asfoc2008@gmail.com/didicaruaru@hotmail.com

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2237196720

000020

PMT

NOME

FABIO ANTONIO BARBOSA DORNEIAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6062136 SSP PE

CPF
009.816.854-12

DATA NASCIMENTO
27/05/1980

FILIAÇÃO

ANTONIO DORNEIAS DA SI
LVA FILHO
QUITERIA PAULO BARBOSA
DA SILVA

PERMISSÃO



CAT. HAB.

B

VALIDADE

17/09/2031

16/05/2006

Nº REGISTRO

03841662120



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME: **EDILANO TEIXEIRA DE CARVALHO** 1.1 HABILITAÇÃO: **24/03/1983**

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **04/01/1983 SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE**

4.1 DATA EMISSÃO: **12/01/2023** 4.2 VALOR: **12/01/2023** 4.3 CATEGORIA: **D**

4.1000 IDENTIFICAD. LOCAL (PASSADOR / UF): **2397613 SSP PE**

5.1 CNH: **321.344.284-49** 5.2 RG: **02861134896** 5.3 CAT. HAB.: **AB**

6 NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

7.1 FILIAÇÃO: **EVANDRO TEIXEIRA DE CARVALHO**
TEREZA MARIA DA SILVA

7.2 ASSINATURA DO PORTADOR

2571571090

ACC. em	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A									
A1									
B									
B1									
C									
C1									
D									
D1									
RE									
CE									
C1E									
DE									
D1E									

1.1 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **RECIFE PE**

37841541430
PE116712643

PERNAMBUCO

SENATRAN CONTRAN



- 30008

Handwritten signature

Quarta Alteração Consolidada do Estatuto da
ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS
PÉ-DE-SERRA DE CARUARU
ASFOC

ÍNDICE

Capítulo I	Da denominação, duração, fins, natureza e sede
Capítulo II	Do quadro de associados
Capítulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão
Capítulo IV	Do direito e deveres do associado
Capítulo V	Da estrutura administrativa
Capítulo VI	Das assembleias
Capítulo VII	Do conselho de administração
Capítulo VIII	Do conselho fiscal
Capítulo IX	Do conselho dos profissionais
Capítulo X	Da secretaria executiva
Capítulo XI	Do processo eletivo
Capítulo XII	Da receita e patrimônio
Capítulo XIII	Dos livros
Capítulo XIV	Das disposições gerais
Capítulo XV	Das disposições transitórias

Handwritten signature



Quarta Alteração Consolidada do Estatuto da
ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS
PÉ-DE-SERRA DE CARUARU
ASFOC

Capítulo I

Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Artigo 1º - A Associação dos Forrozeiros e Trios Pé-de-Serra de Caruaru é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sede administrativa da Associação dos Forrozeiros e Trios Pé-de-Serra de Caruaru fica à Rua Jornalista Anibal Fernandes, nº 399, Bairro Nossa Senhoras das Dores, Município de Caruaru, Estado da Pernambuco, CEP 55002-340

Artigo 3º - O prazo de duração da Associação dos Forrozeiros e Trios Pé-de-Serra de Caruaru é indeterminado.

Artigo 4º - As finalidades da Associação dos Forrozeiros e Trios Pé-de-Serra de Caruaru consistem em:

- I - Desenvolver a atividade de assistência social e cultural;
- II - Promover convênios contratos e parcerias com autarquias, fundações, câmara de vereadores, assembleia legislativa, câmara dos deputados, senado federal, organizações nacionais e internacionais empresa privadas, ongs para captacoes de recursos para elaborações de projetos para incentivo a difusão musical produção, gravação e mixagem de cds e dvds, voltado para a cultura popular e atividades afins;
- III - Promover o voluntariado e organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos;
- IV - Promover atividades de sonorização, iluminações, aluguel de palco, cobertura e estrutura de uso temporários serviços de alimentações bufê, vigilância e segurança privada para eventos;
- V - Desenvolver programas de treinamento, atualização profissional e capacitação;
- VI - Organizar e promover campanhas de apoio as crianças, jovens e adolescentes;
- VII - Desenvolver programas em parceria, estágios e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
- VIII - Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativas de produção, comércio, emprego e credito;
- IX - Promover executar e administrar serviços de radiofusão e tvs através de programações para divulgar a cultura popular nas esferas Nacional Estaduais e Municipais;



- 30008

- X - Desenvolver oficinas de artesanato, cultural, folclore e artes;
- XI - Organizar executar e administrar eventos, amostras, exposições, shows e apresentações;
- XII - Assessorar os profissionais da arte, cultural e segmentos afins;
- XIII - Desenvolver estudos e pesquisas na área cultural, musical e atividades afins;
- XIV - Desenvolver educação musical;
- XV - Desenvolver atividades nas habilidades artísticas, intelectuais e culturais;
- XVI - Promover e representar os artistas (Cantores, Bandas, Trios Pé de Serra, Repentistas, Declamadores, Poetas, Bacamarteiros, Comida Gigantes, Banda de Pifanos, Grupo de Danças, Artistas Circenses, Marionetes, Teatral e qualquer novas formas de expressões culturais);

Artigo 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, o **Associação dos Forrozeiros e Trios Pé-de-Serra de Caruaru** poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacional e estrangeira, assim como, com empresas.

Artigo 6º - A **Associação dos Forrozeiros e Trios Pé-de-Serra de Caruaru** para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente de **ASFOC**.

Artigo 7º - A **Associação dos Forrozeiros e Trios Pé-de-Serra de Caruaru** poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filiais, mantidas e licenciadas.

Capítulo II

Dos Associados

Artigo 8º - O quadro de associados da

Associação dos Forrozeiros e Trios Pé-de-Serra de Caruaru é constituído da seguinte classificação:

- I- Associado mantenedor,
- II- Associado efetivo,
- III- Associado contribuinte,
- IV- Associado voluntário,
- V- Associado profissional,
- VI- Associado benemérito,
- VII- Associado patrocinador,
- VIII- Associado institucional.

Artigo 9º - É associado mantenedor, pessoa física ou jurídica que venha a se comprometer na manutenção da **ASFOC**, e que venha a pagar anuidades.

Artigo 10 - É associado efetivo, pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades da **ASFOC**, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual poderá ser convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades.



Artigo 11 - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades, podendo constituir subcategorias em função da sua participação.

Parágrafo único:

Poderá ser constituído subcategoria de associados através de normas específicas.

Artigo 12 - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do ASFOC, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 13 - É associado profissional, todos os profissionais de diversos setores que venha a atuar e participar do projeto ou programa da ASFOC, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 14 - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a ASFOC, que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 15 - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades da ASFOC, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 16 - É associado institucional, todas as pessoas jurídicas da ASFOC, do primeiro, segundo e terceiro setor, autarquias ou estabelecimentos de ensino, que venha a participar e não pagam anuidade.

Artigo 17 - Um associado não pode participar de mais de uma categoria.

Parágrafo único:

Serão considerados dependentes dos sócios:

- I- A esposa;
- II- Filhos menores de 18 anos;
- III- Viúvo (a);
- IV- Companheiro (a).

Capítulo III

Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Artigo 18 - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 19 - O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme o artigo 10 do presente estatuto.

Artigo 20 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da ASFOC, será passível de sanções da seguinte forma:

X



- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III – Exclusão do quadro de associado

Artigo 21 - A advertência por escrito, será elaborado pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 22 - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 23 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 24 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a defesa na assembleia.

Artigo 25 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento mediante a aprovação do conselho de administração.

Parágrafo único:

Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Artigo 26 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria da ASFOC.

Artigo 27 - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 28 - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer a ASFOC, o conselho de administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 29 - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembleia extraordinária subsequente.

Artigo 30 - Quando o associado for estudante, o mesmo será classificado como voluntariado e ao deixar de frequentar o curso, sua demissão será automática, podendo continuar a sua participação em outra categoria a ser qualificado.

Capítulo IV

Dos direitos e deveres do associado

Artigo 31 - São direitos do associado:

- I – Frequentarem a sede da ASFOC;



- II - Usufruir os serviços oferecidos pela ASFOC;
- III - Participar das assembleias;
- IV - Aos associados mantenedores e efetivos de se candidatar a cargos eletivos.

Artigo 32 - São deveres do associado:

- I - Acatar as decisões da assembleia;
- II - Atender os objetivos e finalidades da ASFOC;
- III - Zelar pelo nome da ASFOC;
- IV - Participar das atividades da ASFOC.

Artigo 33 - Os associados mantenedores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 34 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I - Serviços de voluntariado;
- II - Realização de eventos de confraternização;
- III - Grupos de estudos e pesquisas;
- IV - Grupos de debates;

Parágrafo único:

Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria da ASFOC, indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V

Da estrutura administrativa

Artigo 35 - A ASFOC, é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

- I - Assembleias;
- II - Conselho de administração;
- III - Conselho fiscal;
- IV - Conselho dos profissionais;
- V - Secretaria executiva;

Artigo 36 - As assembleias poderão ser parciais, ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 37 - O conselho de administração é composto de quatro (04) membros, eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com mandato de cinco (05) anos.

Artigo 38 - O conselho fiscal é composto de três (03) membros, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de cinco (05) anos.

Artigo 39 - O conselho de administração poderá constituir o conselho institucional, quando ocorrer a participação das academias, instituições de pesquisas, centros de pesquisa e empresas, sendo o mesmo composto de cinco (05) membros, com mandato de cinco (05) anos.

Artigo 40 - O conselho dos profissionais é constituído de associado profissional, composto de três (3) membros, com mandato de cinco (05) anos.



30008

Artigo 41 - A secretaria executiva é contratada e remunerada, podendo ser associado ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento.

Capítulo VI

Das Assembleias

Artigo 42 - As assembleias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão da ASFOC.

Artigo 43 - A assembleia geral ordinária, ocorrerá através de convocação pelo conselho de administração sempre que for necessário.

Artigo 44 - Compete à assembleia geral ordinária:

- I - Eleger membros do conselho de administração e fiscal;
- II - Aprovar planos de trabalho;
- III - Aprovar balanços e contas;

Artigo 45 - A assembleia geral extraordinária, será convocada pelo conselho de administração a se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da ASFOC.

Artigo 46 - Compete à assembleia geral extraordinária:

- I - Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II - Alterar ou reformar o presente estatuto;
- III - Dissolução da ASFOC;
- IV - Exclusão do associado;
- V - Destituição dos membros dos conselhos;
- VI - Demais assuntos de relevância;

Parágrafo único:

Com referência aos incisos II e V, são exigidos quórum 2/3 (Dois terços) dos presentes em assembleia, especialmente convocada para este fim.

Artigo 47 - A convocação das assembleias poderá ser realizada da seguinte forma:

- I - Por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos;
- II - Ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos;
- III - ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos;

Artigo 48 - As deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

- I - Na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- II - A segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados;

Parágrafo único:

As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão por maioria simples dos presentes.



Artigo 49 - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I - Data da assembleia;
- II - Horário da assembleia;
- III - Local com endereço completo;
- IV - Pauta da assembleia.

Artigo 50 - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

- I - Conselho de administração;
- II - Por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos;

Artigo 51 - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Capítulo VII

Do conselho de administração

Artigo 52 - O conselho de administração é composto dos seguintes cargos:

- I - Presidente
- II - Secretário
- III - Tesoureiro
- IV - Suplente

Artigo 53 - Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de (05) anos, com direito à reeleição.

Artigo 54 - Compete ao conselho de administração:

- I - Representar a ASFOC aos seus atos;
- II - Convocar assembleias;
- III - Contratar e demitir funcionários;
- IV - Montar planos de trabalho;
- V - Administrar a ASFOC;

Artigo 55 - Compete ao presidente do conselho de administração:

- I - Representar e responder pela ASFOC;
- II - Presidir reuniões e assembleia;
- III - Assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro;
- IV - Administrar a ASFOC, em conjunto com a secretaria executiva;
- V - Definir planos de trabalho, em conjunto com o conselho de administração;
- VI - Responder judicial e extrajudicialmente pela gestão;

Artigo 56 - Compete ao secretário do conselho de administração:

- I - Secretariar reuniões e assembleia;
- II - Arquivar documentos e correspondência;
- III - Manter sobre sua guarda os livros da ASFOC;
- IV - Substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;

A handwritten signature or mark at the bottom of the page.



- 30008

Handwritten signature

Artigo 57 - Compete ao tesoureiro do conselho de administração:

- I - Organizar a contabilidade;
- II - Assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamento;
- III - Montar balanço anual e os balancetes;
- IV - Proceder ao recebimento e pagamentos;
- V - Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Artigo 58 - Compete ao suplente do conselho de administração, substituir o secretário, nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo VIII

Do Conselho Fiscal

Artigo 59 - O conselho fiscal é composto de três (03) membros titulares e um suplente, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos com mandato de cinco (05) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

- I - Titular;
- II - Suplente;

Artigo 60 - Compete ao conselho fiscal:

- I - Presidir reuniões;
- II - Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- III - Convocar reuniões;
- IV - Manifestar sobre conduta dos associados;
- V - Manifestar sobre planos de trabalho;
- V - Aprovar balanço;

Artigo 61 - Ao titular do conselho fiscal compete:

- I - Convocar e presidir reuniões;
- II - Assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal;
- III - Representar o conselho fiscal perante o conselho de administração;
- IV - Votar nas matérias de apreciação;

Artigo 62 - Ao suplente do conselho fiscal compete:

- I - substituir o titular nas faltas e impedimentos;

Artigo 63 - O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos autorizado pelo o conselho de administração.

Capítulo IX

Do conselho dos profissionais

Handwritten signature



Artigo 64 – O conselho dos profissionais é constituído pelos representantes dos associados profissionais, sendo composto de três (03) membros eleitos entre os representantes, com mandato de cinco (05) ano, com direito à reeleição com seguintes cargos:

- I – Um coordenador,
- II – Um adjunto,
- III – Um suplente.

Artigo 65 – Compete ao conselho dos profissionais:

- I – Propor formas de trabalho e de atuação,
- II – Assessorar, acompanhar e orientar a formulação de programas e projetos
- III – Integrar as atividades com demais categoria de associados,
- IV – Propor prioridades e metas,
- V – Propor a filosofia e a metodologia dos trabalhos.

Artigo 66 – Compete ao coordenador do conselho dos profissionais:

- I – Organizar calendário de reuniões,
- II – Convocar e presidir reuniões,
- III – Coordenar as atividades do conselho,
- IV – Formar comissões de estudos e de análise.

Artigo 67 – Compete ao adjunto do conselho dos profissionais:

- I – Secretariar os trabalhos do conselho,
- II – Substituir o coordenador nas suas faltas e impedimentos,
- III – Manter atas e documentos,
- IV – Articular com demais conselhos.

Artigo 68 – Compete ao suplente substituir os adjuntos nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 69 – Os membros do conselho dos profissionais participarão das reuniões do conselho de administração, comunitária e do conselho fiscal da ASFOC sempre que for convocado.

Capítulo X

Da Secretaria Executiva

Artigo 70 - A estrutura administrativa e organograma da secretaria executiva, será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos da ASFOC, podendo criar coordenação e departamento.

Artigo 71 - A secretaria executiva será contratada e remunerada

Parágrafo único:

Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos.



- 30008

Handwritten signature

Artigo 72 - Compete à secretaria executiva:

- I - Administrar a ASFOC sob comando do conselho de administração;
- II - Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- III - Organizar os planos de trabalho;
- IV - Procurar meios de atualizar a ASFOC;
- V - Assessorar e assistir o conselho dos profissionais;

Capítulo XI

Do processo eletivo

Artigo 73 - Os cargos eletivos para conselho de administração é fiscal, são exclusivos dos associados mantenedores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Único:

Para o conselho fiscal, fica aberta a participação do associado patrocinador.

Artigo 74 - Os cargos para composição do conselho fiscal com os representantes dos patrocinadores será indicado e aprovado pelo conselho de administração enquanto perdurar o patrocínio.

Artigo 75 - Os cargos eletivos para o conselho dos profissionais é formado especialmente pelos associados profissionais.

Artigo 76 - A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

- I - Serão indicados pelo presidente do conselho de administração dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos;
- II - Para cada chapa candidata, será destinado pelo membros indicados um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- III - A votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos;
- IV - Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- V - Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- VI - Após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Parágrafo único:

O processo de eleição do conselho institucional terá o mesmo procedimento, sendo realizada após a eleição do conselho de administração e fiscal.

Artigo 77 - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria da ASFOC, com o prazo de 72 horas antes da assembleia de eleição.

Artigo 78 - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até 48 horas após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria da ASFOC.

Artigo 79 - A solicitação da impugnação deverá ser entregue aos membros indicados para a condução da assembleia ordinária de eleição, que terá um prazo de (24) horas para responder após o recebimento.

Handwritten signature



Artigo 80 - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 81 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, foto copias, dos seguintes documentos:

- I - RG;
- II - CPF;
- III - Comprovante de residência;
- IV - Atestados de antecedentes;
- V - Título de eleitor e comprovante de votação do último pleito;
- VI - Declaração de quitação de débito com a ASFOC.

Artigo 82 - A posse da chapa eleita ocorrerá no máximo (15) dias após o término da apuração pelos os membros indicados para condução da assembleia ordinária da eleição.

Artigo 83 - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 84 - Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

Capítulo XII

Da receita e patrimônio

Artigo 85 - Constitui receita da ASFOC:

- I- Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II- Doações e legados;
- III- Usufruto que lhe forem conferidos;
- IV- Receitas de comercialização de produtos;
- V- Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI- Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII- Juros bancários, antecipação de receitas de produção e outras receitas financeiras;
- VIII- Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX- Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X- Resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- XI- Resultados de prestação de serviços;
- XII- Subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- XIII- Direitos autorais;
- XIV- Anuidades;
- XV- Recursos estrangeiros;
- XVI- Receitas de financiamento interno e externo;
- XVII- Quotas de participação;
- XVIII- Bilheteria de eventos;
- XIX- Patrocínios;
- XX- Resultado de sorteios, leilões e concursos;
- XXI- Repasses;



30008

Handwritten signature

- XXII- Taxa de administração e ou de gestão;
- XXIII- Convênios;
- XXIV- Termos e cooperação;
- XXV- Termos de parcerias e exclusividades;
- XXVI- Licença de repasse de tecnologia, termos e fomento;
- XXVII- Termos e colaborações;
- XXVIII- Conversão das multas sociais;

Artigo 86 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da ASFOC.

Artigo 87 - Os patrimônios da ASFOC, serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 88 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio da ASFOC, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo.

Artigo 89 - A ASFOC poderá constituir fundos como; **Fundo de Investimento, Fundo de Reserva, Fundo do Trabalhador**, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

Capítulo XIII

Dos Livros

Artigo 90 - A ASFOC manterá os seguintes livros:

- I- Livro de presença das assembleias e reuniões;
- II- Livro de ata das assembleias e reuniões;
- III- Livros fiscais e contábeis;
- IV- Demais livros exigidos pelas legislações;

Artigo 91 - Os livros estarão sobre a guarda do secretário do conselho de administração da ASFOC, devendo ser vistado pelo presidente do conselho de administração e fiscal.

Artigo 92 - Os livros estarão na sede da ASFOC, sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 93 - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capítulo XIV

Das disposições gerais

Artigo 94 - Os membros do conselho dos profissionais poderão realizar reuniões parciais para discussão de assuntos específicos, cuja resolução deverá ser encaminhada para Secretaria Executiva.

Artigo 95 - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Handwritten marks



Artigo 96 - Os cargos dos conselhos de administração, fiscal e profissionais, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos na ASFOC.

Artigo 97 - Para a extinção da ASFOC, o processo consiste em:

- I - deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, através de editais de convocação;
- II - A deliberação ocorrerá por maioria simples dos presentes;
- III - Sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal nº 9.790/99;

Artigo 98 - Dentro das atividades da ASFOC, fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 99 - Nas atividades da ASFOC, fica expressamente vedado as manifestações de política partidária.

Artigo 100 - A ASFOC, aplicará suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 101 - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos de administração, fiscal e dos profissionais, o conselho de administração poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

Artigo 102 - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 103 - O exercício financeiro e fiscal da ASFOC, coincidirá com o ano civil.

Artigo 104 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único:

A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 105 - Atendido o dispositivo da lei federal nº 9.790/99 de qualificação da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma;

- I - Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;



- 30008

Meles

- II – Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III – Constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ASFOC;
- IV – Em caso de dissolução, além de atender o artigo 104 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da ASFOC;
- V – Na hipótese da ASFOC, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;
- VI – Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da ASFOC que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;
- VII – As normas de prestação de conta a serem observadas pela ASFOC, fica determinado no mínimo:
 - a – observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - b – publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, assim como colocar à disposição do público em geral;
 - c – quando da firmação de termos de parceria, será obedecidas às instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;
 - d – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela ASFOC, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;
 - e – elaborar balanço social e ambiental em conformidade a Resolução nº 1.003/04 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade;

Artigo 106 – O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno.

Artigo 107 – A ASFOC poderá participar na composição de outra pessoa jurídica do terceiro setor para consecução dos seus objetivos em forma de parceria ou licenciada.

Artigo 108 - As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou qualquer recursos recebidos dos poderes públicos federal, estadual municipal ou do distrito federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

[Handwritten marks]



Artigo 109 – Os associados patrocinadores, que venha efetivamente contribuir financeira ou com material nas atividades da ASFOC, poderá indicar o seu representante para compor o conselho fiscal.

Artigo 110 – Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Artigo 111 – A ASFOC, poderá compor na formação de instituir do terceiro setor, como mantenedor de programas complementares para consecução dos seus objetivos com independência administrativa e financeira.

Artigo 112 – A ASFOC poderá constituir departamentos, subordinadas a secretaria executiva para gestão das atividades.

Artigo 113 – A ASFOC poderá licenciar as suas atividades para outra pessoa jurídica do terceiro setor, podendo assim adotar a logomarca e a denominação ASFOC, devendo respeitar as normas operacionais e administrativas próprias.

Parágrafo único:

Quando da constituição da licenciada, será definida norma específica para sua gestão e operacional.

Artigo 114 – A ASFOC, através do conselho de administração, fiscal ou dos profissionais poderá constituir comissão para assessorar nas suas decisões observando:

- I – Poderá ser convidado pessoas não associados para compor a comissão;
- II – Ser em número ímpar no mínimo de cinco (05) membros;
- III – Quando da constituir definir o período de funcionamento, podendo ser permanente ou por tempo determinado;
- IV – As recomendações da comissão são orientativas;

Artigo 115 – A ASFOC poderá constituir outra pessoa jurídica do terceiro setor em forma de mantida com autonomia administrativa e financeira para consecução dos seus objetivos, como ato do conselho de administração, devendo ser homologada na assembleia subsequente.

Artigo 116 – A ASFOC poderá firmar acordos de transferência de tecnologia com demais organizações privadas ou públicas, nacional ou estrangeira, cuja análise deverá ser validada pelo conselho institucional.

Artigo 117 – A ASFOC poderá realizar gestão de outras unidades de prestadoras de serviços na área de informática, educação e pesquisa com interface com academia.



- 30008

Artigo 118 – A ASFOC constituirá departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinada a secretaria executiva e a sua constituição será autorizada pelo conselho de administração.

Parágrafo único:

Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.

Artigo 119 – A ASFOC, respeitando a Lei Federal nº 12.101/09, atende cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I- Não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações;
- II- Aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III- Apresente certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- IV- Mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, assim como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- V - Não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- VI- Conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- VII- Cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- VIII- apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Artigo 120 – Atendendo a Lei Federal nº 13.019/14 e a Lei Federal nº 13.204/15, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, assim como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II - Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III - Extrato da execução física e financeira;



- IV - Demonstração de resultados do exercício;
- V - Balanço patrimonial;
- VI - Demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- VII - Demonstração das mutações do patrimônio social;
- VIII - Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- IX - Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

Artigo 121 - As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

Artigo 122 - A ASFOC atenderá em gratuidade conforme legislação pertinente, inclusive com atendimento as instituições do terceiro setor com ações sociais comprovados.

Artigo 123 - A constituição do conselho institucional é facultativo para funcionamento da ASFOC.

Artigo 124 - Caso venha ocorrer a formação do conselho institucional o mesmo deverá respeitar o presente estatuto na sua íntegra, devendo o mesmo ser regulamentado quando da sua constituição.

Capítulo XV

Das disposições transitórias

Artigo 125 - O grupo gestor inicial terá mandato de cinco (05) anos, podendo ser reeleito, composto pelos membros da comissão organizadora, sendo composto de seguintes cargos:

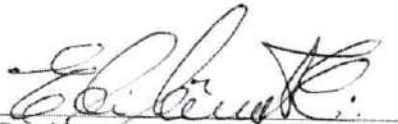
- I - Conselho de administração: presidente, tesoureiro, secretário e suplente;
- II - Conselho fiscal: um titular e um suplente;

Artigo 126 - Compete ao grupo gestor inicial:

- I - Estruturar a ASFOC;
- II - Constituir o conselho dos profissionais;
- III - Estruturar atividades e plano de trabalho;
- IV - Elaborar normas e regras internas;
- V - Capitanear associados;

Artigo 127 - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providências cabíveis.




Presidente
Edilânio Teixeira de Carvalho



- 30008

Adelino

Caruaru (PE), 10 de setembro de 2021

Efigênia Maria das Dores Tabosa Cordeiro
Advogada
OAB- PE nº 25493
Efigênia Maria das Dores Tabosa Cordeiro



1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARUARU
OFICIAL: INVALDO PRESTES VIDAL / SUBSTITUTO: DR. ANDRÉ LUIZ DE SIQUEIRA VIDAL / ERYKSON DE VICENTE BARBOSA MACIEL / ROMULO ALVES DA SILVA
Rua 7 de Setembro, 94 - Centro - Caruaru - PE - CEP: 55.004-190 - Fone: (81) 3721-1913 - E-mail: cararotomovilescuaru@hotmail.com

Apresentado hoje e protocolado sob Nº 30008

Averbação: 19.050

Selo Nº 0073551.ZOM10202001.07043

Caruaru, 20/09/2021 Hora: 11:36:08

O Oficial

Emolumentos R\$ 95,95 TSNR R\$ 21,32 FERC R\$ 10,66

ISS R\$ 5,33 FERM R\$ 1,07 FUNSEG R\$ 2,13

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital ou pelo QRCode





- 30145

ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ-DE-SERRA DE
CARUARU-ASFOC.

ATA DE POSSE

Ata de Posse dos Novos Conselhos de: Administração e Fiscal e seus respectivos suplentes da Associação dos Forrozeiros e Trios Pé-de-Serra de Caruaru-ASFOC, realizada no dia 15 de outubro de 2021, às 18h20min na sede da entidade para o quinquênio 2021/2026 iniciando em 15/10/2021 e terminando em 15/10/2026. Os membros indicados na Assembleia Geral Ordinária de eleição para condução do processo eleitoral conforme as Normas estatutárias no que diz o Capítulo XI **(Do Processo Eletivo, artigo 82- A posse da chapa eleita, ocorrerá no máximo (15 dias) após o término da apuração pelos membros indicados para a condução da Assembleia Ordinária de Eleição)**. O senhor Givaldo de Medeiros Ramos, portador do RG: 4.734906 e inscrito no CPF de nº.844.806.024-23, residente e domiciliado a Rua: 60, nº 36-A, Rendeiras, Caruaru/PE, como membro presidente e a senhora Luciana Mendes Cardoso, portadora do RG: 5.983183 e inscrita no CPF de nº.033.819.594-76, residente e domiciliado a Rua Deputado José Bezerra Alves, nº 119-A, São Francisco, Caruaru/PE como secretária. Deram posse aos componentes da chapa eleita de forma democrática em pleito realizado no dia 15 de outubro de 2021, no horário das 8h às 17h, com a seguinte formação: Conselho de Administração-Presidente: Edilânio Teixeira de Carvalho; Secretária: Juliette Oliveira da Silva; Tesoureiro: Dorgival Francisco de Sousa, Suplente: Beatriz Rosa Carvalho Neves Teixeira; Conselho Fiscal- Edilânio Teixeira de Carvalho Filho, Juciana Oliveira da Silva, Lilianny de Fátima Neves Macêdo Medeiros como membros titulares e Débora Jamillys da Silva Sousa como suplente. Sem mais nada a declarar o senhor Givaldo de Medeiros Ramos deu por encerrada a solenidade de posse. Eu, Luciana Mendes Cardoso lavrei a presente ata que vai datada e assinada por mim, pelo presidente do processo eleitoral e pelos membros eleitos dos Conselhos de Administração e Fiscal. Caruaru, 15 de outubro de 2021.

Givaldo de Medeiros Ramos
Givaldo de Medeiros Ramos

Presidente do Processo Eleitoral

Luciana Mendes Cardoso
Luciana Mendes Cardoso

Secretária do Processo Eleitoral

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



800445

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

2º CARTÓRIO

[Signature]

Sr. Edilânio Teixeira de Carvalho
CPF: 321.344.284-49
Presidente

2º CARTÓRIO

2º CARTÓRIO

[Signature]

Sr. Dorgival Francisco de Sousa
CPF: 349.641.934-20
Tesoureiro

2º CARTÓRIO

[Signature]
Sra. Juliette Oliveira da Silva
CPF: 046.833.194-89
Secretária

[Signature]
Sra. Beatriz Rosa Carvalho Neves Teixeira
CPF: 331.245.314-34
Suplente

2º CARTÓRIO

CONSELHO FISCAL

[Signature]

Sr. Edilânio Teixeira de Carvalho Filho
CPF: 309.835.058-02
Titular

2º CARTÓRIO

[Signature]
Sra. Juciana Oliveira da Silva
CPF: 067.015.864-06
Titular

2º CARTÓRIO

[Signature]
Sra. Liany de Fátima Neves Macêdo Medeiros
CPF: 007.475.344-46
Titular

2º CARTÓRIO

[Signature]
Sra. Débora Jamillys da Silva Sousa
CPF: 107.746.134-83
Suplente



1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARUARU
CIRCUITO - VALDO FERRAZ VIANA / SECRETÁRIO DO JUIZ DE DIREÇÃO JUDICIAL / SUPLENTE: VILBERTO BARBOSA RANGEL / PROMOTOR AGUADO DA SILVA
Rua 7 de Setembro, 94 - Centro - Caruaru - PE - CEP: 55064-100 - Fone: (81) 3721-1213 - E-mail: caruaru@caruaru.pe.gov.br

Apresentado hoje e protocolado sob N° 30145
Registrado no livro A sob N° 06748
Selo N° 0073551.AYL10202001.07214
Caruaru, 27/10/2021 Hora: 11:12:58



O Oficial *[Signature]*
Emolumentos R\$ 66,67 TSNR R\$ 14,82 FERC R\$ 7,41
ISS R\$ 3,79 FERM R\$ 0,74 FUNSEG R\$ 1,48
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selo digital ou pelo QRCode



1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARUARU
CIRCUITO - VALDO FERRAZ VIANA / SECRETÁRIO DO JUIZ DE DIREÇÃO JUDICIAL / SUPLENTE: VILBERTO BARBOSA RANGEL / PROMOTOR AGUADO DA SILVA
Rua 7 de Setembro, 94 - Centro - Caruaru - PE - CEP: 55064-100 - Fone: (81) 3721-1213 - E-mail: caruaru@caruaru.pe.gov.br

Apresentado hoje e protocolado sob N° 30145
Averbação: 19050-A
Selo N° 0073551.TKV10202001.07215
Caruaru, 27/10/2021 Hora: 11:12:48



O Oficial *[Signature]*
Emolumentos R\$ 95,95 TSNR R\$ 21,32 FERC R\$ 10,66
ISS R\$ 5,43 FERM R\$ 1,07 FUNSEG R\$ 2,13
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selo digital ou pelo QRCode

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

R. dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722-4733 - Fax: (81) 3721-2118

Bel. CARLOS TOJONHO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 03/11/2021 - 13:27:56.

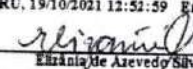
THAYANE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrivente).
EMOLUMENTOS: R\$3,30, TSNR: R\$0,73, FERC: R\$0,37,
FUNSEG: R\$0,07, FERM: R\$0,04, ISS: R\$0,18.
TOTAL: R\$4,89. Operador: 31



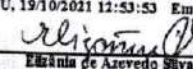
Selo:0073718.WRN10202102.01089

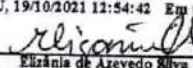


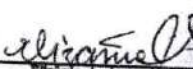
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selo digital

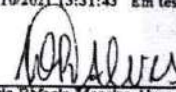
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE
 RECONHECO, por semelhança a(s) firma(s) de:
EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO
 selo N° 0077073.GRS10202102.02418
 e DORIVAL FRANCISCO DE SOUSA
 selo N° 0077073.DVZ10202102.02419
 dou fé. CARUARU, 19/10/2021 12:52:59 Em test^{da} da verdade.

 Edilânio de Azevedo Silva
 Emol R\$8,60 TETR R\$1,72 FERM R\$0,08 FUNSEG R\$0,46 IES R\$0,44 Tot R\$11,00 / ELIZABETHA
 Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seledigital ou pelo QR CODE



SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE
 RECONHECO, por semelhança a(s) firma(s) de:
JULIETTE OLIVEIRA DA SILVA
 selo N° 0077073.OBK10202102.02422
 e BEATRIZ ROSA CARVALHO NEVES TEIXEIRA
 selo N° 0077073.EPO10202102.02423
 dou fé. CARUARU, 19/10/2021 12:53:53 Em test^{da} da verdade.

 Edilânio de Azevedo Silva
 Emol R\$8,60 TETR R\$1,72 FERM R\$0,08 FUNSEG R\$0,46 IES R\$0,44 Tot R\$11,00 / ELIZABETHA
 Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seledigital ou pelo QR CODE

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE
 RECONHECO, por semelhança a(s) firma(s) de:
EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO
 selo N° 0077073.AOY10202102.02426
 e JUCIANA OLIVEIRA DA SILVA
 selo N° 0077073.ALV10202102.02428
 dou fé. CARUARU, 19/10/2021 12:54:42 Em test^{da} da verdade.

 Edilânio de Azevedo Silva
 Emol R\$8,60 TETR R\$1,72 FERM R\$0,08 FUNSEG R\$0,46 IES R\$0,44 Tot R\$11,00 / ELIZABETHA
 Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seledigital ou pelo QR CODE

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE
 RECONHECO, por semelhança a(s) firma(s) de:
LILIANY DE FATIMA NEVES MACEDO MEDEIROS
 selo N° 0077073.QYW10202102.02432
 dou fé. CARUARU, 19/10/2021 12:57:07 Em test^{da} da verdade.

 Edilânio de Azevedo Silva
 Emol R\$8,60 TETR R\$1,72 FERM R\$0,08 FUNSEG R\$0,46 IES R\$0,44 Tot R\$11,00 / ELIZABETHA
 Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seledigital ou pelo QR CODE

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE
 RECONHECO, por semelhança a(s) firma(s) de:
DEBORA JAMILLYS DA SILVA SOUSA
 selo N° 0077073.OSF10202102.02466
 dou fé. CARUARU, 19/10/2021 13:31:43 Em test^{da} da verdade.

 Letícia Rafaela Moreira Alves
 Emol R\$4,30 TETR R\$0,86 FERM R\$0,04 FUNSEG R\$0,08 IES R\$0,22 Tot R\$5,50 / KAPAZIA
 Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seledigital ou pelo QR CODE

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
 R. dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora dos Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (081) 3722-4733 - Fax: (081) 3721-2118
 Bel. OARIO TOISCANO
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 03/11/2021-13:27:56.

 THAYNE NATHALLY DA SILVA CORREIA (Escrivente).
 EMOLUMENTOS: R\$3,30, I.S.N.R.: R\$0,73, FERC: R\$0,37,
 FUNSEG: R\$0,07, FERM: R\$0,04, ISS: R\$0,18.
 TOTAL: R\$4,89. Operador: 31
 Selo: 0073718.KXC10202102.01088






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.706.770/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/03/2010

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASFOC

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

R JORNALISTA ANIBAL FERNANDES

NÚMERO
399

COMPLEMENTO

CEP

55.002-340

BAIRRO/DISTRITO

NOSSA SENHORA DAS DORES

MUNICÍPIO

CARUARU

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ASFOC2018@GMAIL.COM

TELEFONE

(81) 3721-4023

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/03/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2023 às 08:26:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU
CNPJ: 11.706.770/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:45:47 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: **73BC.49B2.B91B.A5B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2023.000002294822-20

Data de Emissão: 03/04/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 11.706.770/0001-70

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/07/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
SECRETARIA DA FAZENDA
SEFAZ

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 30476/2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 29/05/2023

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE		Inscrição Mercantil: 9059351 Sequencial: 28962 Referência Loteamento:
Localização: RUA JORN ANIBAL FERNANDES, 00399, , NOSSA SRA DAS DORES		Cadastro Imobiliário: 1.83.022.04.0216.0000.000
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 506276
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
11.706.770/0001-70		9059351
Código Atividade Principal: 9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Código Atividade Sec.: 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
Início Atividade: 15/03/2010	Validade: 28/07/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB
F705DC83B5E533372C40CB0A73EE777E980F4BE2

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.706.770/0001-70
Razão Social: ASSOC DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU
Endereço: R JORNALISTA ANIBAL FERNANDES 399 / NOSSA SENHORA DAS D / CARUARU / PE / 55002-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060502080502951925

Informação obtida em 05/06/2023 18:28:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.706.770/0001-70
Certidão nº: 229759/2023
Expedição: 03/01/2023, às 13:47:54
Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.706.770/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARUARU
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO

Declaro que esta Comarca possui um Cartório Distribuidor Judicial físico único de 1º grau e o seu respectivo Titular é o servidor ANTÔNIO CHARLES NASCIMENTO MACIEL, sendo este o único cartório responsável pela distribuição de ações de falência e concordata por meio físico até 03/01/2016. Desde 04/01/2016 foi implantado o PJE (Processo Judicial Eletrônico), que permite que novas ações sejam protocoladas sem passarem por este setor de distribuição, motivo pelo qual é recomendável que se apresente, juntamente com a certidão deível expedida por este distribuidor, uma **certidão negativa de processos cíveis (PJE) para pessoa jurídica, para licitação**.

Feitas estas considerações, certifico que foi procedida a consulta do sistema informatizado desta Distribuição, a meu cargo, dela verificando **NÃO CONSTAR**, distribuída e/ou em andamento, nos últimos 20 (vinte) anos, Ação de Falência e/ou Concordata ou Recuperação Judicial contra a pessoa jurídica

**ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA
DE CARUARU
CNPJ: 11.706.770/0001-70**

O referido é verdade. Dou fé.

Caruaru, 24 de maio de 2023.

Elza Maria da Silva
Auxiliar Judiciário / Matrícula 178.651-2

□

ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO



Assinado eletronicamente por: Elza Maria da Silva
AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I - Informação
em 24/05/2023 às 10:53
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

Autenticação:
LB.2F.2D.GC.98





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 13/06/2023 20h54min

Data de Validade: 13/07/2023

Nº da Certidão: 01489398/2023

Nº da Autenticidade: MR.19.8V.MB.G7

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE
CARUARU**

CNPJ: 11.706.770/0001-70

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

RUA JORNALISTA ANIBAL FERNANDES, 399

Compl:

Bairro: NOSSA SENHORA DAS DORES

Cidade: Caruaru/PE

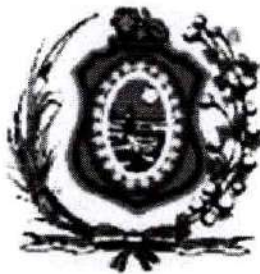
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 13/06/2023 20h55min

Data de Validade: 13/07/2023

Nº da Certidão: 01489400/2023

Nº da Autenticidade: E8.8T.WB.GN.O1

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE
CARUARU**

CNPJ: 11.706.770/0001-70

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

Compl:

RUA JORNALISTA ANIBAL FERNANDES, 399

Cidade: Caruaru/PE

Bairro: NOSSA SENHORA DAS DORES

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 926920367

Dados Gerais

Nome: FABIO ANTONIO BARBOSA DORNELAS
CPF/CNPJ/Número INPI: 00981685412
Endereço: Rua: Vereador Jose Amaral nº 278, Socorro, Lajedo -PE
Cidade: Lajedo
Estado: PE
CEP: 55385-000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: joseadilsonrm@gmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: SURUAGY ALBUQUERQUE TAVEIRA
CPF: 04651848478
e-mail: satconsultoria01@gmail.com
Nº API:
Nº OAB:
UF: PE

Dados do(s) requerente(s)

Nome: FABIO ANTONIO BARBOSA DORNELAS
CPF/CNPJ/Número INPI: 00981685412
Endereço: Rua: Vereador Jose Amaral nº 278, Socorro, Lajedo -PE
Cidade: Lajedo
Estado: PE
CEP: 55385-000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: joseadilsonrm@gmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: FABINHO NORDESTINO & BALANÇO DE NORDESTINO

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não



Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Doc Conjunta Procuracao Assinada e Habilitacao.pdf

- ☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 926920367 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 08/06/2022 às 16:25

PROCURAÇÃO
PEDIDO DE REGISTRO DE MARCAS E PATENTES 000059



OUTORGANTE: Fabio Antonio Barbosa Dornelas, RG: 6062136 SSP/PE, e CPF: 009.816.854-12, endereço na Rua Vereador Jose Amaral, 278 - Casa, bairro Socorro, Lajedo - PE, CEP: 55.385-000.

OUTORGADO: Suruagy Albuquerque Taveira, RG 5.781.261/ SDS PE, CPF: 046.518.484 - 78, endereço, Av. Joaquim Nabuco, nº 94, Divinópolis, Caruaru - PE; CEP: 55.010 - 420; contador devidamente inscrito no CRC: PE031187.

Através do presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO como seu procurador para representá-lo perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), Escola de Belas Artes e Biblioteca Nacional, bem como perante todas as juntas comerciais dos estados da União Federal, com o fim de requerer e processar pedidos de registros de marcas, modelos de utilidade, desenhos industriais e outros relativos à propriedade industrial, como anotações, firmas e denominações sociais, licença de uso e exploração de marcas e patentes, podendo o OUTORGADO apresentar e retirar documentos, satisfazer exigências, ceder ou transferir, pagar taxas e emolumentos, apresentar oposições e recursos, replicar aos interpostos por terceiros e praticar, enfim, todos os atos previstos em lei, inclusive desistência, renúncias, substabelecimentos e notificações extrajudiciais, agindo em conjunto ou separadamente no que se refere à marca **FABINHO NORDESTINO & BALANÇO DE NORDESTINO**.

Caruaru, 08 de Junho de 2022.


OUTORGANTE: FABIO ANTONIO BARBOSA DORNELAS

CPF: 009.816.854-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Coordenação de Tributos Mobiliários

SEFAZ

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13



ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO PMT

Inscrição Mercantil
9059351

Inscrição Imobiliária
1.83.022.04.0216.0000.0001

Nome Fantasia
ASFOC

Nome do Contribuinte ou Razão Social
ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU

Localização Completa
RUA JORN ANIBAL FERNANDES, 00399 - Bairro: NOSSA SRA DAS DORES
CARUARU

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CNPJ / CPF
11.706.770/0001-70

Outras Atividades

5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
9001-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL
9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001-9/04 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES
9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9002-7/01 - ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES
9003-5/00 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS

Início da Atividade
15/03/2010

Título da Licença
VALIDO ATE 31/03/2024

Observações

ALVARÁ CONDICIONADO AO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITA. ESTE CERTIFICADO NÃO DÁ DIREITO A REGULARIDADE DE TRIBUTOS. ESTE CERTIFICADO DÁ DIREITO AO FUNCIONAMENTO EM HORARIO ESPECIAL. DOCUMENTO COM VALIDAÇÃO ELETRÔNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Coordenação de Tributos Mobiliários

SEFAZ

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13



Válido até 31/03/2024

CARUARU, 16 de Junho de 2023



Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://redesim/prefeitura/caruaru/tributosmunicipais.com.br/gestor/views/publico/portaldodocontribuinte>

8AAB4A82416CAABB8E1070B3CDAA4B7ED0525893

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE



CARUARU

Secretaria da Fazenda Municipal
Auditoria e Fiscalização de Tributos Municipais (AFT)



CARUARU

DECLARAÇÃO
RAZÃO SOCIAL/NOME: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU
CPF/CNPJ: 11.706.770/0001-70
INSCRIÇÃO MERCATIL: 9059351
ENDEREÇO: RUA JORN ANIBAL FERNANDES ,00399,N. SENHORA DAS DORES, CARUARU - PE

Declaro para os devidos fins de direito e fazer prova junto a qualquer ente, de direito público ou privado, que a pessoa jurídica de direito privado acima qualificada, com sede nesta unidade da federação, **É ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADA A PROMOÇÃO DA CULTURA E DA ARTE**, e por esta razão e expressão direta do art. 150, VI, C da Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88), **GOZA DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** de forma que não pode ser enquadrada como sujeita a incidência de impostos e taxas de competência deste município, quais sejam, ISSQN, IPTU, ITBI, TLF ou quaisquer outras obrigações de natureza tributária, pelo que, forneço a presente declaração, datada e assinada, podendo a sua autenticidade ser comprovada mediante consulta aos arquivos desta repartição fazendária, presencialmente na Auditoria Fiscal - Rua professor Lourival Vila Nova ,118- Universitário- Caruaru ou por telefone:

(81) 98384-367, das 08h às 14h em dias úteis.

Caruaru, 12 de Maio de 2022.

**MARIA
EMANUELLA DOS
SANTOS SILVA:**
04876332452

Assinado digitalmente por MARIA EMANUELLA
DOS SANTOS SILVA 04876332452
DN: C=BR, O=(CP-Brasil), OU=10019230000156,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=SEM BRANCO,
OU=presencial, CN=MARIA EMANUELLA DOS
SANTOS SILVA 04876332452
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.12 12:21:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.2

Maria Emanuella dos Santos Silva

Coordenação da Receita Mercantil



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.706.770/0001-70**, por intermédio do seu representante legal, Sr. **EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade nº 2.397.613, expedida pelo SSP/PE, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*().

Caruaru, 26 de junho de 2023.

EDILANIO TEIXEIRA DE
CARVALHO:321344284
49

Assinado de forma digital por
EDILANIO TEIXEIRA DE
CARVALHO:32134428449
Dados: 2023.06.26 14:48:41
-03'00'

ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU
EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

*Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE

ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, CNPJ nº 11.706.770/0001-70 sediada à Rua: Jornalista Aníbal Fernandes, 399 – Nossa Senhora das Dores, **CEP 55.002-340**, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo de Inexigibilidade, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Caruaru - PE, 26 de junho de 2023.

EDILANIO TEIXEIRA
DE
CARVALHO:32134428
449

Assinado de forma digital
por EDILANIO TEIXEIRA DE
CARVALHO:32134428449
Dados: 2023.06.26 14:49:10
-03'00'

Edilanio Teixeira de carvalho
RG: 2397613 SDS/PE
CPF: 321.344.284-49
Presidente